### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2021.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA E A ENTIDADE FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITALAÍ.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.260/0001-22, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF nº 551.031.389-72, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Entidade **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**, com sede a Rua Tuiuti, nº 218, Bairro centro, Município de Rio do Sul – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 73.433.427/0001-57, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Claúdio Ropelato, portador do CPF nº 093.328.399-72, doravante denominado "**ENTIDADE**",resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **TERMO DE DE CONTRATO 48/2021**, para fazer constar as seguintes alterações:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 É objeto do presente termo aditivo o A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO № 48/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNÍCIPES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelos serviços mencionados na Cláusula Terceira- Obrigações do Contratante e dos Valores, fica corrigido o valor repassado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE o valor de R\$ 69,94 (sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) por atendimento, conforme estabelecido na cláusula 3º, item 3.1 do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 Pelos serviços mencionados em todo o contrato nº 48/2021, prorroga o prazo contratual para 10/10/2023, com base do art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas para a execução correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

**ANO 2022** 

DESPESA 2 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.50.00.00

0.1.02.0082 - RECURSOS SAÚDE 15%

# 5. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste será fiscalizada pela Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 008/2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.

E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo e com a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 10 de outubro de 2022.

#### JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Fundo Municipal de Saúde

Prefeito Municipal

Município

#### **CLAUDIO ROPELATO**

Presidente

Fundação De Saúde Do Alto Vale do Itajaí

Entidade

# **TESTEMUNHAS**

**WAGNER BECHTOLD** 

CPF: 043.241.309-06

**WILBERTO ZICH** 

CPF: 486.588.989-20

### **FISCAL DO CONTRATO**

## GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

Fiscal do Contrato CPF 078.785.499-90